SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 13 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XIV | Nº 3403

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 10:00 hs do dia 26 de junho de 2023, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023-FMS, tipo menor preço por item, visando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO QUADRO DA FARMÁCIA BÁSICA (ALTO CUSTO E JUDICIAL) PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS USUÁRIOS". O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17h de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 12 de junho de 2023.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4C20C5D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fls. 19 e 20), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0062/2023 - FMS, HOMOLOGO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: CONSULTA SETOR DE CÓRNEA COM ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO, PARA ATENDER A PACIENTE MARIA EDUARDA CÂMARA LESSA.

Empresa: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.
CNPJ: 30.079.222/0001-02

Valor estimado: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).

Aperibé, 26 de maio de 2023.

· REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:09D604F0

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a Certidão Ambiental CA n° SMAMB050/2023, válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, atestando a inexigibilidade de licença para implantação e operação de uma central geradora fotovoltaica com potência instalada de 1.000 KW, composta por 2.464 módulos fotovoltaicos de 550Wp cada, 4 inversores com potência de 250 KW, numa área de aproximadamente 27.000 m² integrante do imóvel com área total de 122.581,06 m², no local georreferenciado sob coordenadas UTM (SIRGAS2000) 23K 802482.00 m E e 7602858.00 m N, em nome de ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CNPJ N°15.483.161/0007-46.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:65D9DFDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 866, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre alterações no Orçamento Municipal, além de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar o Orçamento vigente em mais 35% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa total fixada para o orçamento em curso, utilizando-se como fonte a anulação parcial, anulação total de dotações já existentes ou por excesso de arrecadação e superávit, conforme já definido e autorizado no Inciso I do artigo 4º da Lei Orçamentária atual e posteriormente desdobrada em Decretos e Quadro de Detalhamento de Despesas. (Emenda Legislativa)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na sua publicação.

Aperibé, 12 de junho de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CF57DC15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 867, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Aperibé e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Município de Aperibé visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e 122 a 124 e 129 da Constituição Estadual.

TÍTULO II

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º. O controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Parágrafo único – A responsabilidade primária pela definição dos Controles Internos é do titular do respectivo Poder, órgão ou entidade. Essa obrigação pode ser delegada ao responsável pela Unidade de Controle Interno.

Art. 3º. Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos, funções e atividades de controle que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico normativa de um órgão central, orientados para o desempenho das atribuições de Controle Interno indicadas na Constituição e normatizadas em cada Poder e esfera de governo, compreendendo particularmente:

I - A instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais;

II - A eficácia, transparência e segurança da aplicação, gestão, guarda e arrecadação de bens, valores e dinheiros públicos municipais ou pelos quais o município seja responsável;

III - O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

IV - O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

V - O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

VI - O controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Os Poderes e Órgãos referidos no *caput* deste artigo tratam-se do Poder Executivo e ainda as demais unidades da Administração Direta e entidades da Administração Indireta.

§ 2º - Os Poderes e Órgãos referidos no *caput* deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 4º- Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Unidade Central de Controle Interno – UCI: o órgão do Poder Executivo dotado de autonomia financeira, orçamentária e gerencial, responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais de Controle Interno, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas nesta Lei e em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

II - Unidade de Controle Interno – UC: a unidade ou órgão da estrutura de cada Poder, órgão da administração direta ou entidade da administração indireta, diretamente subordinada ao respectivo titular do Poder, órgão ou entidade e tecnicamente vinculada à UCI, responsável pela definição e avaliação dos Controles Internos do respectivo Poder, órgão ou entidade, e ainda pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.
III - Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: as diversas unidades responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos.

IV - Sistemas Administrativos: conjunto de atividades integradas e vinculadas, relacionadas a funções finalísticas e de apoio, necessárias ao alcance dos objetivos organizacionais e que estejam presentes em toda administração pública, tais como planejamento, recursos humanos, finanças, contabilidade e outras, executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central.

V - Órgão Central do Sistema Administrativo: unidade organizacional responsável por estabelecer as diretrizes e orientações gerais e que normatize a prática de atos de gestão para determinado sistema administrativo.

VI - Auditoria Interna: atividade de controle desempenhada pela UC ou pela UCI com a finalidade de avaliar a legalidade, legitimidade, efetividade, eficiência e eficácia dos processos administrativos, programas e projetos governamentais por meio de instrumentos e técnicas próprias, identificar e avaliar riscos e subsidiar a proposição de melhorias e reformulações dos referidos sistemas.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

Art. 5°. São responsabilidades da Unidade de Central de Controle Interno referida no artigo 4º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 129 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promovendo a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e realização de auditorias requeridas do Tribunal de Contas, mormente no que se refere a atos e fatos de responsabilidade do Prefeito;

III - Elaborar o plano anual de auditorias governamentais;

IV - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Controle Interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e

Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade, na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI - Acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIII - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIV - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV - Representar ao TCE-RJ, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVI - Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e pelos responsáveis pelas demais unidades da administração direta municipal.

XVII - Elaborar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética para os servidores ocupantes de cargos da carreira de Controle Interno no ente federativo;

XVIII - Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município.

XIX - Exercer a orientação e a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno;

XX - Implementar, coordenar e supervisionar o Sistema de Correição;

XXI - Realizar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da administração pública, enviando o respectivo relatório ao TCE-RJ no último caso ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em prejuízo ao erário público, sem prejuízo da instauração da devida tomada de contas, sob pena de responsabilidade solidária;

XXII - Definir estratégias de transparência na administração pública para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

XXIII - Estabelecer diretrizes e estratégias de combate à corrupção;

XXIV - Estabelecer o plano de capacitação dos servidores que integram o Sistema de Controle Interno.

Art. 6°. A Unidade Central de Controle Interno é responsável também pela função de Órgão Central de Correição.

Art. 7°. No exercício da atividade de Correição, a Unidade Central de Controle Interno poderá avocar os processos administrativos em curso, seja para apurar fatos que atentem contra os deveres e obrigações positivados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, seja para apurar fatos atentatórios às disposições de outras legislações ou atos normativos específicos, independentemente de dano.

§ 1º - Caso a conduta ou fato praticado por servidor público municipal, objeto de apuração na atividade de Correição de que trata este artigo, tipificar crime contra a administração pública, o responsável pela UCI deverá representar ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Se a conduta ou fato apurado nas condições do parágrafo anterior implicar dano ao erário, como extravio, perda ou ainda deterioração de bens, recursos ou dinheiros públicos ou qualquer ato que implique prejuízo ao erário, a UCI promoverá, desde logo, a tomada de contas especial, a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penais e dará imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 8°. No exercício da atividade de Correição, a Unidade Central de Controle Interno poderá aplicar a pena de advertência ou suspensão por até quinze dias ao servidor da administração pública municipal que praticar atos atentatórios às leis e atos normativos a que se refere o art. 6º.

Parágrafo único – Quando a infração cometida pelo servidor público municipal implicar aplicação de penalidades mais graves, estas serão praticadas diretamente pelo Prefeito ou pelas autoridades competentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES OUVIDORIA PÚBLICA

Art. 9°. O Poder Executivo instituirá Ouvidoria Municipal a fim de estabelecer um canal de comunicação com os usuários dos serviços públicos.

Art. 10. As denúncias, reclamações e sugestões dos usuários processadas pela Ouvidoria Municipal serão devidamente registradas e catalogadas, de forma a subsidiar avaliações futuras e identificar fragilidades e riscos aos processos administrativos e aos objetivos organizacionais.

Art. 11. A Ouvidoria promoverá constante comunicação com as Unidades de Controle Interno e com a Unidade Central de Controle Interno, incentivando a adoção de medidas de melhoria, mas sem se olvidar de promover o feedback constante aos usuários dos serviços

públicos municipais, sem prejuízo de demais atribuições definidas em ato normativo específico.

Parágrafo único – As respostas às reclamações ou dúvidas dos usuários dos serviços públicos processadas pela ouvidoria serão promovidas em tempo hábil de forma a não comprometer os seu direito fundamental à informação.

TÍTULO V

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno - UC

Art. 12. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 4º, relativamente ao respectivo Poder, órgão ou entidade de cuja estrutura seja integrante:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos;

II - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação dos processos;

III - Elaborar o plano anual de auditorias governamentais da UC;

IV - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os Controles Interno e externo;

V - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos Controles;

VI - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e de Investimentos do Poder, órgão ou entidade de cuja estrutura pertença;

VII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VIII - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do respectivo órgão ou entidade, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - Acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

X - Instituir, alimentar e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XI - Identificar, avaliar e criar respostas aos riscos que comprometam a efetividade dos objetivos organizacionais;

XII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XIII - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIV - Representar ao TCE-RJ, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XV - Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pela administração respectiva.

TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES
EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 3º, incluindo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao Controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II - Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, seja parte.

V - Comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 3°, incluindo suas administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO,
DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 14. Os Poderes e Órgãos indicados no *caput* do artigo 3°, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, ficam autorizados, se necessário, a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno.

§ 1º - O Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo terá status de Secretaria, subordinada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais para o efetivo desempenho de suas funções.
§ 2º - As Unidades de Controle Interno dos demais órgãos da administração direta municipal e entidades da administração indireta deverão estar subordinadas diretamente ao titular do órgão ou entidade e vinculadas tecnicamente à Unidade Central de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 15. Fica criado o quadro permanente de pessoal do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo com a seguinte estrutura, a serem providos conforme Lei Municipal nº 809/21, que autorizou o Concurso Público 001/22, alterando-se o artigo 32 da Lei 477/11:

I - 01 cargo em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno;
II - 02 cargos de Auditor Público Interno;
III - 03 cargos de Assistente Técnico em Controle Interno

Parágrafo único – Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno e da Unidade Central de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal do correspondente Poder ou Órgão referidos no *caput* do artigo 3°, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Art. 16. Aos servidores ocupantes de cargos de nível médio e superior do Quadro permanente de cada órgão e Poder a que se refere o artigo 15, é obrigatória a realização de no mínimo 40 (quarenta) horas anuais em cursos de capacitação e treinamento em auditoria, controle interno e/ou planejamento e orçamento públicos, sem prejuízo de capacitações e treinamentos em outras áreas de conhecimentos necessárias ao adequado desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III

DAS NOMEAÇÕES

Art. 17. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno de pessoas que tenham sido nos últimos 5 (cinco) anos:

I - Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II - Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992 e suas alterações.

IV - Tenham tido as contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou tenham praticados atos danosos ao patrimônio público e, consequentemente, lhes tenham sido imputado débito pela Corte de Contas.

V - Estejam respondendo processos judiciais ou administrativos por prática de atos puníveis com demissão, ou de improbidade administrativa ou de natureza que envolvam a prática de crimes contra a administração ou contra as finanças públicas.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 18. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I - Atividade político-partidária;

II - Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;

III - Praticar atos que atentem contra as normas deontológicas do Código de Ética.

Art. 19. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores das UC's e UCI que estiverem no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 20. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos respectivo Poder Executivo ou Órgão indicado no *caput* do artigo 3º, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 22. Esta Lei não se aplica para a Unidade de Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Aperibé. **(Emenda Legislativa)**

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **(Emenda Legislativa)**

Aperibé, 12 de junho de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:70F208A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1042 DE 30 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Altera o orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 849 de 26 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual, exercício financeiro de 2023, em especial as normas no Inciso I do art. 4º, ainda, em observância as disposições do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Decreta:

Art. 1º - Abre-se crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as demandas da Unidade Orçamentária e Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos para cobertura da alteração mencionada no art. 1º, correrão a conta de anulação parcial da despesa do quadro de detalhamento da própria Câmara, conforme detalhamento abaixo:

Programa de Trabalho	Dotação	Suplementação	Anulação
0009/0101.0103100022.0002	3.3.90.39-1500	30.000,00	
0013/0101.0103100032.0001	4.4.90.51-1500		30.000,00

Totais	**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir da abertura do exercício fiscal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 30 de maio de 2023.

RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D0644CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer do Departamento de Compras, fls. 30, aprovo os atos no Processo 0111/2023 e **HOMOLOGO** a dispensa de licitação com base no que dispões o Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Solicitação estimativa de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de medico perito, para atender a demanda do CAPMA (Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Aperibé), pelo período de 08 (oito) meses.

PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
MC TRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS Ltda.
CNPJ33.536.885/0001-05

VALOR: R$41.600,00 (quarenta um mil seiscentos reais).

Aperibé, 03 de maio de 2023.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Mat. Nº 5198

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B90427C7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-0028.2023 =
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO (PLENÁRIO).

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação.

Dispensa Licitação nº. 017/2023.

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, considerando o Parecer Jurídico nº. 22/2023 e o Parecer do Controle Interno, tendo em vista a adequação das funções e a finalidade da Contratação, venho **RATIFICAR** a presente dispensa, com fulcro no artigo 24, II da Lei Federal n. 8.666/93, ficando adjudicado a favor da empresa **ALVARO GUILHERME GROTH (LEGISLATIVA INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS) ME – CNPJ 23.644.525/0001-65**, sediada na Rua Santo Afonso, 287, Padre Reus, São Leopoldo – 93020-010 (RS) que pelo valor global de *R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)*, prestará os serviços de Locação de Tecnologia de Apoio ao Processo Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Duas Barras (Plenário) – pelo período de 12 (doze) meses, conforme demais descrições constantes nestes autos processuais.

Duas Barras RJ, 12 de junho de 2023.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:0683C55D

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-0028.2023 =
EXTRATO DO CONTRATO N. 011.2023 - SESITEMA DE VOTAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Duas Barras | CNPJ nº. 27.795.624/0001-07.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Instalação, Configuração, Locação e Manutenção de Software de Sistema de Votação Eletrônica na Câmara Municipal de Duas Barras, em suas Sessões Legislativas.
CONTRATADA: Álvaro Guilherme Groth – Legislativa Informações Eletrônicas ME | **CNPJ nº**: 23.644.525/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
EMPENHO Nº: 000138/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
PRAZO: 12 meses | 13/06/2023 – 13/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.
ORÇAMENTÁRIO: 21 0102.0103100012.002 – 3390.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
ORDENADOR DE DESPESA: Guilherme Soares de Oliveira – 13638870766.

Duas Barras, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:09EFEEBC

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-0031.2023 =
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2023 - vinculado à proposta da empresa, ao ato que autorizou a contratação direta e ao Termo de Referência da Contratação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Duas Barras | CNPJ nº. 27795624000107.
OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras, tablets).
GARANTIA LEGAL DOS PRODUTOS: 12 meses.
CONTRATADA: AMANDA LIMA AMARAL MARQUES (MEI) | CNPJ nº: 44.220.734/0001-51.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMPENHOS NºS: 00139/2023 e 00140/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 51.775,90 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
PRAZO: Entrega imediata – em até 30 (trinta) dias contados da assinatura, com 5 (cinco) dias para recebimento provisório e 15 (quinze) dias para recebimento definitivo.
PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal enviada pela contratada,
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos, será a Lei nº 14.133/2021 – incluindo-se as instruções normativas e regulamentos municipais (ou federais, na falta destes), bem como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Conforme Termo de Referência da contratação, ficando a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação, inclusive quanto às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NºS: 01020103100011001 44905200 15000000 – Equipamentos e Material Permanente e 01020103100011001 33903000 15000000 – Material de Consumo.
ORDENADOR DE DESPESA: Guilherme Soares de Oliveira – 13638870766.
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO: conforme especificações do Termo de Referência da contratação anexado ao Processo Administrativo nº. 01-0031.2023.

Duas Barras, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:D42A599F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Distrital de Monnerat, Duas Barras – RJ para o exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal Distrital, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
EMPENHO Nº: 000561/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1545200242.015-3390.30.00-17040001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 2.170,00 (Dois mil e cento e setenta reais), de acordo com o mapa de apuração anexo ao processo.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **31/12/2023**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Distrital.

Duas Barras/RJ, 15 de Maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES
Secretaria Municipal Distrital

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:83DAF24A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 377/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Móveis, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o ano de 2023, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000045/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500101.035-4490.52.00-17040001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 2.881,60 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **31/12/2023**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ, 25 de Maio de 2023.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:C16A1AD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 378/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Móveis, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o ano de 2023, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000046/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500101.035-4490.52.00-17040001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **31/12/2023**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ, 25 de Maio de 2023.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:496B5819

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 379/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Móveis, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o ano de 2023, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: ARMAZEM SUPERMAC EIRELLI ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000047/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500101.035-4490.52.00-17040001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1.182,00 (Um mil, cento e oitenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **31/12/2023**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ, 25 de Maio de 2023.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:795B69A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 380/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Móveis, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o ano de 2023, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000048/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500101.035-4490.52.00-17040001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 907,30 (Novecentos e sete reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **31/12/2023**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ, 25 de Maio de 2023.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:B5F20283

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 356/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Distrital de Monnerat, Duas Barras – RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal Distrital, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT
CONTRATADA: OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
EMPENHO Nº: 000568/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1545200242.015-3390.30.00-17050000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 115,00 (Cento e quinze reais), de acordo com o mapa de apuração anexo ao processo.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **31/12/2023**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Distrital.

Duas Barras/RJ, 17 de Maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES
Secretaria Municipal Distrital

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:1845A232

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2023 AO CONTRATO Nº 064/2023

PROTOCOLO GERAL N°: 0038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0395/2022

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do Termo Aditivo visando acréscimo de valor do Contrato n° 064/2023, Processo 0395/2022, Protocolo Geral 023/2023, Pregão Presencial n° 028/2022, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e assessórios originais ou genuínos (maior percentual de desconto sobre a ***TABELA DA MONTADORA***, com apresentação das referidas tabelas, informando o valor do desconto ofertado), para manutenção de veículos da frota municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATADA: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
FUNDAMENTO: art. 57 da Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000036/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1600.1854100182.070-3390.30.00-17040001.
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **49 (quarenta e nove) dias,** a partir da data de assinatura do contrato**,** com término em **19 de julho de 2023.**

Duas Barras/RJ, 31 de Maio de 2023.

ADILSON GONÇALVES MIGUEL JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:4AA74913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2231/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 S 1° art.14

OBJETO: Desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INACIO SOUZA
FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000656-000657/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000 e
0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000.

VALOR: R$ 8.263,50 (Oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá durabilidade de **6 (seis) meses.**

Duas Barras/RJ, 30 de Maio de 2023.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:E2BF8F8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2231/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 S 1° art.14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta.
CONTRATADA: LILIO DE FREITAS OLIVEIRA
FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000658-000659/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000 e
0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000
VALOR: R$ 8.263,50 (Oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá durabilidade de **6 (seis) meses.**

Duas Barras/RJ, 30 de Maio de 2023.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:646F19C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3928/2023 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.479/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1.479/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 02 de junho de 2023.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3928					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0006	/1600.1854100181.048-4490.52.00-17040001	7.000,00			
0013	/1600.1854100182.070-3390.30.00-17040001	13.000,00			
0029	/1600.1854100182.070-3390.39.00-17040001		20.000,00		
TOTAL		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3D68513F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3929/2023 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.479/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1.479/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 02 de junho de 2023.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3929					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0057	/1400.0824400162.068-3390.34.03-16690002	22.000,00			
0070	/1400.0824400162.068-3390.39.00-15000000		22.000,00		
TOTAL		**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FA6E3172

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.342/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019, PARA O BIÊNIO 2023/ 2025.

O Conselho Municipal de Turismo de Engenheiro Paulo de Frontin/ RJ, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as Entidades e Organizações não governamentais, para o Fórum de Entidades que será realizado dia **15 de junho de 2023**, na Associação dos Ex-Alunos do Colégio Militar, situada a Rua Alto da Boa Vista, nº 50 – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ. O FÓRUM do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) com Plenária de Eleição do colegiado para o Biênio 2023/2025.

Capítulo I – Do Fórum de Entidades

Artigo 1º - O Fórum de Entidades do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será realizado no dia 15 de junho de 2023, às 18h00minh em primeira convocação, 18h15min em segunda convocação e 18h30min em última convocação.

Artigo 2º - O objetivo do Fórum de Entidades é a nova Composição do Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 3º - As inscrições serão entregues na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Vereador José Gramático, nº 03 - Centro de Engº Paulo de Frontin/RJ.

CAPÍTULO II- DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - de Engenheiro Paulo de Frontin- COMTUR será constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte proporção: I - 50% de entidades de representantes do Governo e entidades prestadoras de serviços públicos e privados, beneficiárias de recursos do Poder Público, sendo o (a) Secretário (a) Municipal de Turismo membro nato, ocupando uma das vagas destinadas ao segmento de representantes dos Gestores Públicos; II - 50% de entidades representantes de segmento de Sociedade Civil (órgãos não governamentais e associações). **§ 1º -** As entidades representativas terão apenas um assento no COMTUR, e serão escolhidos através de eleição entre os seus pares, em Fórum de Sociedade Civil do Conselho, a cada dois anos.
§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo terão mandato de dois anos.

Art. 5º - Os membros titulares do COMTUR, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Prefeito, para exercício de mandato de 02 (dois) anos, ou até que sejam substituídos pelos mesmos órgãos e/ou entidades.
§ 1º - O exercício do mandato de membro do COMTUR não será remunerado e será considerado de relevância pública.

Art. 6º - O COMTUR terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva;
II - Comissão Fiscal;
III - Membros.

Art. 7º - A Diretoria Executiva e a Comissão Fiscal serão eleitas dentre os membros efetivos do Conselho, na forma do regimento interno.
§ 1º - A Diretoria Executiva será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.

§ 2º - A Comissão Fiscal será composta por 03 (três) membros.

Art. 8º - Compete ao órgão diretamente relacionado ao Turismo do Município de Engenheiro Paulo de Frontin propiciar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

§ 1º – Membros do Conselho Municipal de Turismo após indicação das entidades constantes neste artigo serão aprovados pelo Executivo Municipal par um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos mais de uma vez ou destituídos a critério das entidades que representam.
§ 2º – Os representantes serão indicados com os seus respectivos suplentes.
§ 3º — Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão qualquer remuneração pelo exercício de sua representação.
§ 4º — Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão de eleger, em primeira reunião uma executiva composta de **Presidente** em conformidade com este artigo, **Vice-Presidente, 1º Secretário** e **2º Secretário.**
§ 5º Para cada membro do Conselho Municipal de Turismo deverá existir um suplente, eleito da mesma forma que o titular, para suprir as faltas dos mesmos.
Artigo 9º - O Conselho Municipal de Turismo poderá deliberar e propor ao Executivo, segundo diretrizes deste, mediante contrato administrativo ou convenio.
Artigo 10º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo , quando no exercício de atividades imperiosas para este Conselho, se servidores municipais, deverão ter seu ponto abonado, mediante apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de declaração comprobatória a sua chefia imediata.
Artigo 11º - A Administração Direta, através da Secretaria Municipal de Turismo, designará servidores para secretariar as atividades e reuniões do Conselho Municipal de Turismo, bem como, desenvolver seu expediente, organizando ainda um espaço físico destinado à instalação do Conselho.
Artigo 12º- O Conselho Municipal de Turismo definirá a periodicidade de suas reuniões no Regimento Interno, não podendo, todavia, exceder em trinta dias, o intervalo entre elas.
§1º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes que representarão o Poder Público serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§2º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes que representarão as entidades não-governamentais serão escolhidos através de Fórum próprio.

Capítulo III – Da Condução dos Trabalhos
Artigo 13º - A mesa de abertura será composta pelo Secretário Municipal de Turismo e Presidente do COMTUR. A eleição será conduzida pela Casa dos Conselhos Municipais e Comissão Eleitoral;

Capítulo IV – Da Eleição
Artigo 14º - A eleição será realizada em voto aberto on-line, sendo solicitado aos representantes e responsáveis pelas instituições presentes, à indicação dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho respeitando a Lei de Criação.

Capítulo V – Das Disposições Finais
Artigo 15º - Os candidatos mais votados estarão eleitos a participar do Conselho e a compor a mesa diretora do biênio de 2023/2025, caso haja vacâncias por parte das entidades não governamentais será realizado novo Fórum.

Engº Paulo de Frontin, 06 de julho de 2023.

RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo- SEMTUR

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:83CFB19E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº. 009/2023

RESOLUÇÃO CMS Nº. 009/2023
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12/06/2023), em Reunião Ordinária, realizada Presencial na Casa dos Conselhos Municipais, conforme Ata CMS de nº 005/2022 de 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação Vigente em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado:

- Prestação de Contas dos Recursos Aplicados no Período (Janeiro a Abril) - Relatório Quadrimestral - 1º Quadrimestre/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de junho de 2023.

SOLANGE MARIA DA SILVA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente do CMS

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:C284179C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMTUR Nº. 002/2023

RESOLUÇÃO COMTUR Nº. 002/2023
O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.342 de 26 de abril de 2019, em Reunião Ordinária Presencial na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos seis dias do mês de junho do corrente ano, conforme Ata COMTUR de nº 003/2023 de 06 junho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral para o FÓRUM do COMTUR dia 15/06/2023;

1- Mario Carlos Abdon da Costa
2- kamilla da Silva Mendes
3- Lucas Cavaliere Carreiro
4- João Lucas de Araújo Esteves

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de junho de 2023.

RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:AFCE2371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2370/2023

Republicado por incorreção na edição 3402 de 08 de junho de 2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário José Gabriel Palla de Araújo, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, José Gabriel Palla de Araújo, do cargo de Subsecretário de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. NOMEAR, José Gabriel Palla de Araújo, para exercer em primeira ocupação o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, símbolo DAS 01 (um), na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de junho de 2023.

GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:53421F53

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Soraia de Oliveira Paula, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 0388, de 04 de maio de 2023 e as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora comissionada Soraia de Oliveira Paula, (matr. nº 846), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 12 de junho a 01 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 03/02/2022 à 02/02/2023.

Art. 2º - Designar a Srª. Mariana Barreto da Silva para responder, interinamente, pela função de Diretor Administrativo desta Casa, cumulativamente com as funções que vem exercendo neste Legislativo, no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, em função de férias concedidas a servidora ocupante do cargo de Diretor Administrativo desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 12 de junho de 2023.

FERNANDO ALVES FONSECA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:06D1C36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

INTIMAÇÃO: **B.C.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.141.328/0001-75**, na pessoa de sua representante legal Senhorita. **ANA CLARA DE PAIVA CARVALHO**, CPF nº 134.549.407-61. Processo nº. 8177/2022. Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação. Intimação para tratarmos de assuntos de interesse da Sociedade Empresária. Prazo 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento ou a falta de justificativa poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 10.520/2002.

Mendes/RJ, 12 de junho de 2023.

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
Pregoeira E.E

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0D127AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, processo 7336/22 no diário oficial dos municípios, Edição 3395a de 30/05/2023.

Onde se lê:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Erro formal de digitação

Mendes, 02 de junho de 2023

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E87B557C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 032/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **Suspender as férias,** a partir da presente data, do servidor Sr. **FELIPE NERY LAMON LEBRE,** mat. 21, ocupante do cargo efetivo de Analista de departamento de pessoal, concedidas pela portaria 29/2023. O servidor gozará os dias restantes das férias em período oportuno.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 12 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:F74DAE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ERRATA

A portaria 030/2023 de 06 de junho do corrente ano, publicada no site AEMERJ, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Portaria 030/2023

Leia-se:
Portaria 030-A/2023

Câmara Municipal de Vassouras,

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:26E665CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
PORTARIA 001/2023

O Diretor Executivo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vassouras - FUPREVAS, no uso das suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral do FUPREVAS, que ficará com o cargo de organizar o pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros e seus respectivos suplentes, para o biênio 2023/2025, que irão compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal:

1) **Felipe Barros Nogueira de Paula – Presidente da Comissão** (Diretor Executivo Presidente do FUPREVAS);

2) **Flávia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim – Vice-Presidente** (Assessora do FUPREVAS);

3) **Paulo Roberto de Souza Lima – Membro** (Coordenador de Contabilidade do FUPREVAS).

Vassouras, 13 de junho de 2023.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:9DB27011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - FUPREVAS 2023 DO PROCESSO ELEITORAL

Art. -1º - **A Comissão Eleitoral do FUPREVAS**, instituída pela Portaria n° 01/2023, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 051 de 27 de abril de 2017, com alteração dada pela Lei n° 3.117, de 18 de junho de 2019, **CONVOCA** os servidores efetivos do município de Vassouras, que contribuem para o FUPREVAS, para as eleições de Conselheiros e seus respectivos suplentes, biênio 2023/2025, para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art.- 2º O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, representantes dos servidores

públicos segurados do FUPREVAS, que compõem a estrutura organizacional do FUPREVAS:

a) Para o Conselho Deliberativo:

02 (dois) titulares entre os servidores ativos, bem como 02 (dois) titulares entre os servidores inativos, com mandato de 02 (dois) anos.

b) Para o Conselho Fiscal:

01 (um) titular entre os servidores ativos e 01 (um) titular entre os servidores inativos, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1° - Não havendo servidores inativos inscritos no Conselho Deliberativo, a(s) vaga(s) será ou serão preenchida(s) pelos servidores inscritos em atividade da Câmara Municipal, observado o quantitativo de votos, sendo eleito(s) o(s) mais votado(s) e, na ausência de inscrições destes últimos, a vaga será preenchida pelos demais servidores em atividade, sob os mesmos critérios acima mencionados.

§ 2° - As atribuições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal estão definidas no Título VII, Capítulo II e III, respectivamente, da Lei n° 051 de 27 de abril de 2017.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art.- 3º As inscrições dos candidatos serão realizadas no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art.- 4º Não será permitida a inscrição em mais de um conselho e em hipótese alguma o prazo para inscrição será prorrogado.

Art. -5º São pré-requisitos a serem observados pelos candidatos para concorrer ao pleito, como membro titular ou suplente:

I. ser servidor público efetivo do município de Vassouras, em gozo de seus direitos estatutários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado a Plano de Benefícios oferecido pelo FUPREVAS;

II. ter o segundo grau completo;

III. ser segurado do FUPREVAS com, pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício como servidor público municipal;

IV. não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, ou como servidor público;

V. estar ciente das vedações e obrigações legais, regulamentares e estatutárias referentes ao exercício da função para a qual se candidata;

VI. ter reputação ilibada;

VII. não estar sujeito a restrição decorrente de processo administrativo ou judicial que lhe impeça de exercer o mandato;

VIII. não ter exercido mandato anterior no âmbito do mesmo órgão estatutário, como titular ou suplente, quando vedada a recondução;

IX. estar habilitado a votar na eleição em que se candidata, na forma deste regimento.

§1º A comprovação da condição a que se refere o inciso II deverá ser atendida por meio de diploma ou certidão de conclusão de curso que comprove a formação de, no mínimo, segundo grau.

§2º A comprovação das condições a que se referem os incisos IV e VII deverá ser atendida por meio de Declaração do Candidato, disponibilizada no ato da inscrição.

§3º Para a posse os candidatos deverão atender os requisitos exigidos na legislação vigente.

Art. 6º- A inscrição dos candidatos, com o nome e qualificação dos candidatos que concorrerão aos cargos de Conselheiro Deliberativo e Fiscal, deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição de Candidato, disponibilizada no ato da inscrição, que deverá ser protocolado na sede do FUPREVAS, sito a Praça Duque de Caxias, n° 02, Madruga, Vassouras - Rio de Janeiro, no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 7º- O Requerimento de Inscrição de Candidato deverá conter as seguintes informações: I. Requerimento de Inscrição de Candidato devidamente preenchido e assinado; II. Declaração do Candidato, mencionada no §2°, do Art. 5° deste Edital; III. Cópia do documento de Identificação com foto (podendo ser CNH, RG, Carteira profissional reconhecida nacionalmente, ou outro documento com foto que tenha reconhecimento na legislação brasileira); IV Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF; V. Cópia do comprovante de, no mínimo, 2º grau completo.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º- A votação será realizada no dia 04/07/2023, das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas) – horário de Brasília (DF).

Art. 9°- A base de votantes será definida por listagem apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, bem como dos servidores públicos inativos segurados do FUPREVAS, constante na base de dados do Instituto.

Art. 10°- Cada eleitor poderá exercer apenas dois votos, para vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, observando os critérios de um voto destinado a vaga dos servidores ativos e outro voto destinado a vaga de servidores inativos.

§ 1° - Na ausência de candidato destinado a vaga de servidor inativo, serão observados os critérios estabelecidos no §1°, do art. 2°, deste Edital.

Art. 11°- Os votos dos Participantes serão colhidos por meio de cédulas, que será disponibilizada ao eleitor após sua regular apresentação aos mesários e autorização destes para o voto.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 12°- As apurações dos votos serão realizadas pela Comissão Eleitoral, por meio da contagem nominal, garantido o acesso de qualquer candidato, bem como aos Fiscais, caso houver.

Art. 13°- Havendo renúncia formal de candidato, homologado pela Comissão Eleitoral, os votos a ele destinados, caso existam, serão considerados nulos.

Art. 14°- Serão considerados eleitos:

I. Para o Conselho Deliberativo:

a) Os candidatos a titulares mais votados, sendo considerados suplentes aqueles remanescentes.

II. Para o Conselho Fiscal:

a) Os candidatos a titulares mais votados, sendo considerados suplentes aqueles remanescentes.

Art. 15°- O resultado da eleição, com o total dos votos válidos em cada opção, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome dos candidatos eleitos, será divulgado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/o-que-e).

Art. 16°- A posse dos candidatos eleitos está prevista para ocorrer em 27 de julho de 2023, na sede do Instituto de Previdência do Município de Vassouras - FUPREVAS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17°- O Edital de Convocação de Eleição, bem como os seus respectivos anexos, caso haja, estarão disponibilizados na Sede do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, bem como será publicado no Diário Oficial do Município e no site do FUPREVAS.
Art. 18° - A campanha eleitoral será iniciada no dia 23 de junho de 2023, com o fim do prazo às 23h e 59m. do dia 03 de julho de 2023, data em que antecede o dia das eleições.

§ 1° - O candidato que não observar o prazo estabelecido no *caput* poderá ter seu registro de candidatura cassado, observado o devido processo legal.

Art. 19 – Os candidatos deverão apresentar, até o prazo de 01 de fevereiro de 2024, a certificação prevista no Inciso II, do art. 76 da Portaria MTP de n° 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, sob pena de destituição ou perda do cargo.

Art. 20°- Os casos não previstos neste Edital serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Lei 051/2017.

Art. 21°- Acompanha este Edital o seguinte anexo: Anexo I – Cronograma das Eleições do FUPREVAS 2023/2025.

Vassouras/RJ, 13 de junho de 2023.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Presidente da Comissão Eleitoral

FLÁVIA FABIANE RODRIGUES LOURENÇO SERAPHIM
Vice-presidente da Comissão Eleitoral

PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES FUPREVAS 2023

Etapa	**Data**
Publicação da Portaria de Constituição da Comissão Eleitoral	13/06/2023
Publicação do Edital de Convocação de Eleição 2023	13/06/2023
Prazo de Inscrição do Candidato	13/06/2023 a 21/06/2023
Exame das inscrições e respectivos documentos	23/06/2023
Divulgação da relação dos candidatos deferidos	23/06/2023
Prazo para recursos/impugnações	26/06/2023 a 27/06/2023
Período para notificação do candidato impugnado e apresentação de defesa escrita	27/06/2023 a 28/06/2023
Prazo para apreciação dos recursos/impugnação	29/06/2023
Publicação da lista final dos candidatos	30/06/2023
Eleição com apuração dos votos, homologação e divulgação dos resultados	04/07/2023
Publicação dos resultados	06/07/2023
Data prevista para a posse dos Conselheiros eleitos e indicados pelos poderes executivo e legislativo	Na forma do art. 16 do Edital

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:D8046249

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Saúde do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, nos períodos abaixo:

Servidora	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Izabel Cristina da Silva	110.349-0	Auxiliar de Saúde Bucal	Sec. Municipal de Saúde	01/07/2023 à 30/07/2023 - 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 07 de Junho de 2023 .

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:EA673481

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Saúde do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio ao seguinte servidor, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Roberto Panza Bruno	110.257-5	Cirurgião Dentista	Sec. Municipal de Saúde	01/07/2023 à 29/08/2023- 60 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 07 de Junho de 2023 .

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D670F9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Claudia Elizabeth Neves Porto	100.922-2	Aux. de Serviços Gerais	Obras, Transportes e Serviços Públicos	01/07/2023 a 28/09/2023 – 90 dias
Rita da Penha dos Santos Ribeiro Sa Lopes	101.083-2	Aux. de Serviços Urbanos	Obras, Transportes e Serviços Públicos	01/07/2023 a 30/07/2023 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 06 de junho de 2023.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA DE MENEZES
Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7693659F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Adriana Aparecida dos Santos Gondim	101.826-4	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Administração	19/07/2023 a 16/09/2023 – 60 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 12 de junho de 2023.

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A1B280EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Educação do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio as seguintes servidoras, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Joelma Barbosa do Nascimento da Cruz	100.818-8	Merendeira	Educação	01/08/2023 a 29/10/2023 – 90 dias
Luciana de Carvalho Telles Silva	100.397-6	Secretária de Escola	Educação	01/08/2023 a 29/10/2023 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 12 de Junho de 2023.

MAGDA ELÂINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matricula 301.303-0

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3415BA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.425, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que a partir do dia 07 de junho do corrente ano, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento Total e/ou Parcial – 15 dias

Rua Custodio Guimarães

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 07 de junho de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:A3218560

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 551, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor **WILTON MANOEL DOS SANTOS SOUZA,** matrícula nº 100.938-9, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto da Ata de Registro de Preços n.º 017/2023, **sem ônus para o Município,** conforme solicitação no processo administrativo 2.671/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:15BC9ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 552, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo 9.105/2018;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 01 (um) ano a contar de 12 de maio de 2023;

R E S O L V E conceder a Servidora **DORALICE FRANCISCO MOREIRA,** matrícula 100.602-9, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 23/04/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:12D9D502

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 553, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando os Artigos 162 e Art. 164, da Lei Complementar n.º 021/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vassouras;

R E S O L V E designar os Servidores **Fernanda de Souza Sampaio** - matrícula 100.476-0, **Fernando da Silveira Vasconcelos Ferreira** - matrícula 101.514-1 e **Rita de Cassia Alves Gomes** - matrícula 100.934-6, funcionários efetivos desta Prefeitura, para juntos, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, sob a presidência do primeiro nomeado, conforme informações constantes no Processo Administrativo 845/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7B22633E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA

A Secretária de Assistência Social, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Maria Natália André de Freitas	101971-6	Cuidadora	Assistência Social	01/07/23 a 30/07/23 – 30 dias
Venício da Costa	101880-9	Segurança	Assistência Social	01/07/23 a 30/07/23 – 30 dias
Maria Cristina da Silva Gomes	100630-4	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	01/07/23 a 30/07/23 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 12 de junho de 2023

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9CBE3F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 022/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão Examinadora do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membro do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ, mandato 2024/2027.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela RESOLUÇÃO 011/2023, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2023,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução No. 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do conselho tutelar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ.

DELIBERA:

Art. 1º- A presente resolução determina que a Comissão Examinadora ficará responsável pela elaboração, aplicação e correção da etapa eliminatória "prova de aferição de conhecimento específico acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente" do Processo de Escolha em Data Unificada de Escolha dos Membro do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ - Gestão 2024/2027.
Art.2º- Ficam designados todos os seguintes procuradores do município de Vassouras:

• RAFAEL BEZERRA DE SOUZA MOREIRA, Procurador do Município, OAB/RJ 180.061, matrícula 101.817-5
• JULIO FERREIRA CORREA, Procurador do Município, matrícula 101.909-0;
• SANDRA NOGUEIRA MEIRELES, Procuradora Jurídica, OAB/RJ 184.637, matrícula 101.905-8

Parágrafo único: Fica sob a presidência da comissão examinadora a Sr. ª LUCIA HELENA SOARES COELHO, Procuradora Geral, OAB/RJ 98136, matrícula 301.104-6

Art. 3º - Compete à Comissão Examinadora:

• Elaboração da prova de aferição de conhecimentos específicos do processo de escolha com data unificada dos membros do conselho tutelar de Vassouras/RJ considerando a Resolução CMPDCA nº 013/2023;
• Correção da prova de aferição de conhecimentos específicos do processo de escolha com data unificada dos membros do conselho tutelar de Vassouras/RJ;
• Atribuirão as notas aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para a resolução das questões.

Art. 4º - Análise dos recursos da prova de aferição de conhecimentos específicos do processo de escolha com data unificada dos membros do conselho tutelar de Vassouras/RJ, que consiste em simples revisão da correção da prova.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vassouras, 16 de maio de 2023.

ERICA GONÇALVES PANZARIELLO
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:F43393CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o Relatório de Gestão Anual de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei Municipal nº. 1.761 de 24 de setembro de 1996, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 07 de março de 2023.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete ao **CMAS** acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Anual referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 06 de junho de 2023.

PRISCILLA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:0D45EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº06/2023 DA REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023.

Aos seis dias dia do mês de junho de 2023 , às dez horas da manhã, o Conselho Municipal de Assistência Social se reuniu presencialmente na Casa dos Conselhos- Rua Lourival Bispo, número 60 casa 02, Madruga da cidade de Vassouras, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Priscilla de Freitas e Daniela Guimarães Lima Guedes representantes da Secretaria de Assistência Social, Felipe Claro Gonçalves representante da Secretaria de Educação, Elídia Dantas da Silva e Vicente José da Costa representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Consuelo Mendes representante da Universidade de Vassouras, Diego Cordeiro representante dos Trabalhadores do SUAS, Camille Muntaz representante da Secretaria de Obras, Camila Mara Meireles tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e Maurício Melo responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Assistência Social. A reunião teve a seguinte pauta **1) Relatório de Gestão Anual de 2022 modelo 2 e modelo 6 a ser enviado para o Tribunal de Contas Estadual.** Camila realizou a leitura do relatório em seguida Maurício fez uma explanação sobre orçamento municipal sinalizando que ele é elaborado a partir de uma expectativa de arrecadação municipal podendo ser de impostos, recursos federais e estaduais. Pontuou que a execução de despesas é composta por 04 etapas: empenho, recebimento do fornecedor, liquidação e pagamento seguindo a lei federal de despesa pública 4.320/1964. Explicou também sobre o que é suplementação e redução descrevendo a dinâmica do planejamento e governo afim de atender as necessidades do Fundo. Em seguida houve o questionamento sobre como se define e declara a previsão e execução da meta física, onde os conselheiros solicitaram que posteriormente algum profissional da secretaria de governo e planejamento possa vir ao Conselho para esclarecer e apresentar a prestação de contas municipal consolidada viabilizando que todos possam visualizar as metas físicas executadas por parte da assistência social dentro do orçamento público, sendo o relatório aprovado por unanimidade e deliberada a **Resolução CMAS nº 013/2023. 2) Ofício da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras em que solicita declaração atualizada de inscrição no CMAS e Ofício da Organização da Sociedade Civil Recanto do Guerreiro que solicita registro no CMAS**, sendo direcionado à Comissão de registro e fiscalização para avaliação e visita institucional . 3) Priscilla informou que divulgará no grupo de whatsapp a programação dos encontros de pré conferência organizados pelos equipamentos de Assistência Social e reforçou a importância dos conselheiros estarem presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12 horas, e eu, Priscilla de Freitas, Presidente, lavro a presente ATA.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:8BEA4479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº05/2023 DA REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2023

Aos trinta dias dia do mês de maio de 2023 , às dez horas da manhã, o Conselho Municipal de Assistência Social se reuniu de forma remota pelo google meet, com a participação dos seguintes conselheiros: Priscilla de Freitas representante da Secretaria de Assistência Social, Felipe Claro Gonçalves representante da Secretaria de Educação, Elídia Dantas da Silva e Vicente José da Costa representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Camille Muntaz do Vale Silva, representante da Secretaria de Obras, Consuelo Mendes representante da Universidade de Vassouras, Luciane Moraes representante da Pastoral da Criança e Camila Mara Meireles tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social A reunião teve a seguinte pauta **1) Relatório de Gestão Anual de 2022.** Camila iniciou a leitura do relatório, no entanto por surgir muitas dúvidas quanto os itens sobre suplementação, redução e empenho, os conselheiros solicitaram que fosse marcada reunião presencial com a presença de um responsável por esclarecer melhor como funciona o orçamento municipal, como é organizado e como é utilizado. Priscilla lembrou que a capacitação realizada no dia 18 de abril foi exatamente sobre orçamento municipal e reforçou a importância da presença dos conselheiros nestes momentos em que podemos aprender melhor e estarmos mais seguros neste momento de deliberação e propôs que a pauta fosse colocada na próxima reunião ordinária a ser realizada no dia 06 de junho às dez horas na Casa dos Conselhos. De forma unanimemente aceita e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11 horas, e eu, Priscilla de Freitas, Presidente, lavro a presente ATA.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:73BE2ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 074/23

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04,** com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700- 000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Finalidade: Registro de preços para futura e eventual Contratação, por quilometragem, com motorista, de serviço de transporte para pacientes em Tratamento de Especialidade de Hemodiálise no município de Vassouras/RJ, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 696/2023,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data da presente Ata.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2023, a **EMPRESA LUCIANO VITAL DA ROCHA LOCACAO DE VEICULOS LTDA,** situada na Rua Major Ebert, 22 – Madruga, Vassouras/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 12.688.080/0001-07, representada neste ato por Luciano Vital da Rocha, cédula de identidade nº 35.804.602-6 SSP/SP, CPF nº 028.506.367- 70, dos itens conforme a seguir:

Item	Descrição Resumida - Conforme Termo de Referência	UND	Quant. Anual	R$ Unitário	R$ Total
1	Rota 01 - Centro / Ipiranga / Bacia de Pedra / Barão de Vassouras / Matadouro / Campo Limpo / HUV e Vice-versa	KM	13.824	R$ 10,70	R$ 147.916,80
2	Rota 02 - Centro / Morro da Vaca / Fórum / Madruga / HUV e Vice-versa	KM	2.304	R$ 10,70	R$ 24.652,80
3	Rota 03 - Centro / Andrade Pinto / Massambará / HUV e Vice-versa	KM	9.648	R$ 10,70	R$ 103.233,60
4	Rota 04 - Centro / Matadouro / Grecco / Residência / HUV e Vice-versa	KM	3.456	R$ 10,70	R$ 36.979,20
5	Rota 05 - Centro / Morro da Vaca / Barão de Vassouras / Mello Afonso / HUV e Vice-versa	KM	6.048	R$ 10,70	R$ 64,713,60
6	Rota 06 - Centro / Conjunto Habitacional / Antiga Linha / Grecco / HUV e Vice-versa	KM	8.208	R$ 10,70	R$ 87.825,60
7	Rota 07 - Centro / Barra do Encanto / HUV e Vice-versa	KM	7.200	R$ 10,70	77.040,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 542.361,60 (Quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e um mil e sessenta centavos).
Nota: Esta publicação substitui a realizada no dia 08/06/2023, Edição 3402, para correção e adequação ao texto.

Vassouras, 06 de junho de 2023.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:28AFC97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público a realização do Pregão Eletrônico 008/2023, para aquisição de Equipamentos de Emenda Parlamentar para Centro Especializado de Reabilitação, dia 23/06/2023 às 10:00h. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até data e horário supra. Informações: (24) 2491-9650 ou licitacaosaudevassouras@gmail.com .

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:5C867E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2019

EXTRATO DO 12.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2019

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédia da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Vertec Ambiental EIRELI EPP
Objeto e Vigência: acrescentar mais um localonde serão realizados os serviços de coleta, para posterior transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo A - Infectantes - subgrupos A1, A3, A4 e A5; Grupo B - Resíduos Químicos e Grupo E - Resíduos Perfurocortantes.
Quanto ao novo local de coleta, será acrescido:
a) A Unidade Móvel SESC Saúde da Mulher, situada na Praça Duque de Caxias, n.° 60, Centro, Vassouras/RJ, sendo certo que o serviço deverá ser realizado duas vezes por semana, no período de 10/06/2023 a 31/08/2023, podendo ser prorrogado nos limites da lei

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário e dos seus respectivos Termos Aditivos que não tenham sido modificados pelo presente Instrumento, inclusive sua vigência que permanecerá até 14/03/2024.

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:3FCC7A99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1037 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 1037 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Altera o orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 849 de 26 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual, exercício financeiro de 2023, em especial as normas no Inciso I do art. 4º, ainda, em observância as disposições do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
Decreta:
Art. 1º - Abre-se crédito suplementar, no valor de R$ 2.710.179,74 (dois milhões setecentos e dez mil cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), para atender as demandas da Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente e Fundo do Meio Ambiente.
Art. 2º - Os recursos para cobertura da alteração mencionada no art. 1º, correrão a conta de anulação parcial da despesa do quadro de detalhamento de despesas destas unidades, o excesso de arrecadação apurado para o período por assinatura de convênio.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir da abertura do exercício fiscal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 03 de abril de 2023.

RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro							
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Aperibé							
Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações							
Decreto Número: 1037						Data: 03/04/2023	
Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio	Anul. Remaneja.	Supl. Remaneja.
0004 /1502.1854100542.049-3390.30.00-17040000		2.166,55					
Totais:	0,00	2.166,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado do Rio de Janeiro							
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé							
Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações							
Decreto Número: 1037						Data: 03/04/2023	
Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio	Anul. Remaneja.	Supl. Remaneja.
0001 /1801.0824300931.038-4490.52.00-15000000	6.000,00						
0004 /1801.0824300932.038-3390.30.00-15000000	10.000,00						
0005 /1801.0824300932.038-3390.36.00-15000000	4.000,00						
Totais:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado do Rio de Janeiro							
Prefeitura Municipal de Aperibé							
Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações							
Decreto Número: 1037						Data: 03/04/2023	
Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio	Anul. Remaneja.	Supl. Remaneja.
0055 /0901.1545100362.050-3390.39.00-17510000	40.000,00						

0063 /0901.1751200401.013-4490.51.00-17000000	200.000,00						
0064 /0901.1751200401.013-4490.51.00-17040000	100.000,00						
0068 /1001.1236100041.057-4490.52.00-15000000	60.000,00						
0069 /1001.1236100042.054-3190.04.00-15000000	50.000,00						
0072 /1001.1236100042.054-3390.30.00-15000000	150.000,00						
0077 /1001.1236100042.054-3390.30.00-17040000	200.000,00						
0079 /1001.1236100042.054-3390.39.00-15000000	30.000,00						
0083 /1001.1236100042.054-3390.39.00-17040000	175.124,71						
0112 /1001.1339200202.052-3390.39.00-17040000	363.660,87						
0117 /1201.2678200642.029-3390.30.00-17040000	90.000,00						
0120 /1201.2678200642.029-3390.36.00-17040000	100.000,00						
0151 /2101.0927200992.044-3191.13.02-15000000	75.000,00						
0001 /0201.0412200061.003-4490.52.00-17040000		20.987,86					
0005 /0201.0412200082.003-3390.30.00-17040000		7.824,99					
0007 /0201.0412200102.004-3390.39.00-17040000		1.944,94					
0021 /0601.0412200202.009-3390.39.00-17040000		2.287,55					
0036 /0701.0412200202.013-3390.30.00-17040000		161.299,95					
0057 /0901.1545100382.016-3390.39.00-17040000		39.491,41					
0059 /0901.1545200332.017-3390.30.00-17040000		29.339,20					
0062 /0901.1545200332.017-3390.39.00-17040000		2.015,48					
0080 /1001.1236100042.054-3390.39.00-15500000		317.042,58					
0082 /1001.1236100042.054-3390.39.00-15730000		16.021,81					
0111 /1001.1339200202.052-3390.39.00-15000000		361.785,00					
0127 /1301.2060600662.030-3390.30.00-17040000		61.394,89					
0136 /1401.2712200732.032-3390.39.00-17040000		262.862,02					
0137 /1401.2781200751.019-4490.52.00-17040000		28.990,00					
0164 /2301.0824400842.046-3390.30.00-17040000		1.309,89					
Estado do Rio de Janeiro							
Prefeitura Municipal de Aperibé							
Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações							
0167 /2301.0824400842.046-3390.39.00-17040000		1.827,06					
0179 /2401.0618101022.048-3390.39.00-17040000		2.104,02					
0196 /2701.0418201051.041-3390.39.00-17040000		2.530,70					
0210 /1001.1236100492.055-3390.30.00-15520000		180.000,00					
0211 /1201.2678200631.016-3390.39.00-17040000		13.911,45					
0213 /2501.0412201032.057-3390.93.00-15000000		3.457,90					
0214 /0701.0412200202.013-4490.52.00-17040000		15.236,00					
0026 /0701.0412200202.012-3190.04.00-15000000				408.800,00			
Totais:	1.633.785,58	1.533.664,70	0,00	408.800,00	0,00	0,00	0,00
Estado do Rio de Janeiro							
Fundo Municipal de Saúde de Aperibé							
Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações							
Decreto Número: 1037						Data: 03/04/2023	
Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio	Anul. Remaneja.	Supl. Remaneja.
0007 /1101.1030100532.045-3190.11.01-15000000	50.000,00						
0008 /1101.1030100532.045-3190.11.01-16000000	33.718,79						
0011 /1101.1030100532.045-3350.43.00-16000000	50.000,00						
0014 /1101.1030100532.045-3390.30.00-15000000	126.021,84						
0021 /1101.1030100532.045-3390.39.00-16000000	24.685,50						
0025 /1101.1030100532.072-3390.30.00-15000000	72.121,53						
0044 /1101.1030200582.027-3390.39.00-17000000	75.314,50						
0036 /1101.1030100612.024-4490.52.00-16590000					165.732,00		
0003 /1101.1030100532.045-3190.08.00-15000000		9.000,00					

0015 /1101.1030100532.045-3390.30.00-16000000		431.862,16					
0018 /1101.1030100532.045-3390.32.00-16000000		71.653,24					
Totais:	431.862,16	512.515,40	0,00	0,00	165.732,00	0,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Aperibé

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações

Decreto Número: 1037						Data: 03/04/2023	
Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio	Anul. Remaneja.	Supl. Remaneja.
0004 /1701.0824400921.037-4490.52.00-16650000	30.000,00						
0011 /1701.0824400922.037-3390.30.00-16650000	20.000,00						
0019 /1701.0824400922.037-3390.39.00-16650000		943,67					
0032 /1701.0824400922.037-3390.30.00-17000000		38.962,42					
0033 /1701.0824400922.037-3390.39.00-17000000		47.395,00					
Totais:	50.000,00	87.301,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1F982807

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO - SELETIVO - EDITAL 01/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 0001/2023
Processo Administrativo nº 117/2023
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO

SELETIVO – EDITAL 01/2023

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de reuniões, na sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizada na Avenida Antônio Maurício S/N,Centro, na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2023, com a presença dos membros Izabela Rent Cerqueira Pereira Amancio, Eliane de Aquino Farias Guimarães, Anna Luisa Cardozo Pereira, designados para esta comissão através da Portaria nº 2178/2023 expedida pelo chefe do Poder Executivo, onde foi realizada a entrevista com os Aprovados para a segunda etapa do processo. Segue abaixo o resultado preliminar, de acordo com ordem de classificação.

CANDIDATO - SUPERVISOR	Resultado do 1º fase	Resultado da Entrevisa	Total
Rafaela Jacinto Ferreira, RG 24.184.526-2	12	10	22
Danielle Meireles e Silva, RG 21.762.263-8	13	8	21
Monique Borges Moreira Franco, RG 28.391.782-1	6	10	16
Renata Soares Azevedo Mendes, RG 06.984.237-5	6	5,5	11,5
Joyce Martins Costa D'Avila, RG 29.612.224-5	6	4	10

CANDIDATOS – VISITADOR	Resultado do 1º fase	Resultado da Entrevisa	Total
Marta da Silva Alves de Carvalho, RG 09.747.773-1	7	9	16
Karyn Aparecida da Silva Cerqueira, RG 27.621.393-1	5	9	14
Leidiane Barbosa da Silva, RG 29.673.052-6	5	9	14
Mariana Trindade Lustoza do Prado, RG 28.704.376-4	5	9	14
Lúcia Regina Janini, RG 08.968.346-0	6	5	11
Marcia de Souza Oliveira da Silva, RG 09.747.896-0	7	3,5	10,5
Claudia Moreira da Silva Scherer, RG 09.159.814-4	1	7,5	8,5
Alice Maria Monteiro dos Santos Lopes, RG 21.287.684-1	5	2,5	7,5
Mariana Azevedo Rodrigues, RG 21.768.912-4	5	1,5	6,5
Renato da Silva Ramos Ferreira, RG 29.386.676-0	1	4,5	5,5
Virgínia da Silva Oliveira, RG 09.726.362-8	2	2,5	4,5
Maiara Santos Oliveira, RG 24.591.078-1	1	3	4
Cássia Regina Ferreira da Cunha, RG 09.437.944-3	2	1,5	3,5
Maria Marcia Silvestre Baptista, RG 11.031.306-1	2	1	3
Thaís Fernandes Monsores de Almeida, RG 24.287.674-6	1	2	3
Gabrieli Neves Holanda, RG 24.865.010-3	1	1,5	2,5
Adriana Ribeiro Pereira, RG 20.026.975-1	1	1	2
Lavínia Ferreira da Silva, RG 29.304.122-4	1	Ausente	Eliminado
Alessandra Nascimento dos Santos, RG 12.567.989-4	8	Ausente	Eliminado
Neide Cipriano da Costa Martins Iotti, RG 13.361.135-0	1	Ausente	Eliminado

Foi solicitado Errata na Publicação do Nome da Candidata. Alice Maria Monteiro dos Santos Lopes. Nada mais havendo a constar lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

IZABELA RENT CERQUEIRA PEREIRA AMANCIO
Mat. 21/2330

ELIANE DE AQUINO FARIAS GUIMARÃES
Mat. 20/2222

ANNA LUISA CARDOZO PEREIRA
Mat. 40/5148

Publicado por:
Marisa Almeida França da Rocha
Código Identificador:201DF349

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 06/06/2023

NOME		MATRÍCULA	LOTAÇÃO	LICENÇA	PERÍODO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
1	Antonivania Sampaio Monsores Nascimento	100.244-9 / 100.994-0	Educação	Readaptação	365	8/6/2023	6/6/2024
2	Camila Gomes dos Santos Nascimento	101.465-0	Educação	Médica	3	10/5/2023	12/5/2023
					1	31/5/2023	31/5/2023
3	Catia Aparecida Avila mendes Xavier	110.123-4	Saúde	Médica	2	11/5/2023	12/5/2023
					4	16/5/2023	19/5/2023
4	Elder da Silva Nascimento	110.580-9	Educação	Médica	40	5/5/2023	13/6/2023
5	Eliane dos Santos Souza	100.875-7	Urbanismo e Patrimônio Histórico	Cancelamento da redução de Carga horaria	Concedido		
6	Fernanda Cristina dos Santos Arantes	100.791-2	Educação	Médica	30	19/5/2023	17/6/2023
7	Gabriela Carvalho Machado	102.291-1	Educação	Médica	60	11/6/2023	9/8/2023
8	Jéssica de Amorim Faria	101.651-2 / 102.094-3	Educação	Médica	3	10/5/2023	12/5/2023
					1	26/5/2023	26/5/2023
9	Katia Francisca Brito da Silva Pantaleao	101.391-2	Educação	Médica	60	7/6/2023	5/8/2023
10	Leandro Bastos dos Santos	101.757-8	Educação	Médica	90	4/6/2023	1/9/2023
11	Luciara Brunorio Silveira de jesus	101.634-2	Educação	Médica	15	5/5/2023	19/5/2023
				Acompanhamento	5	29/5/2023	2/6/2023
12	Marcelo Maximilian Ferreira	101.915-5	Obras, Transporte e serviços	Médica	180	6/6/2023	2/12/2023
13	Michelle Monique da Silva Moreira	100.660-6	Educação	Médica	30	11/5/2023	9/6/2023
14	Natalia Augusta Theóphilo	110.460-8	Saúde	Médica	120	27/2/2023	26/6/2023
15	Simone Cristina de Andrade Baptista	100.240-6 / 101.655-5	Educação	Médica	120	23/5/2023	19/9/2023
16	Verônica Silva Rodrigues	102.281-4	Educação	Médica	30	3/6/2023	2/7/2023
17	Vivia Goulart Maltez	102.296-2	Assistência Social	Maternidade	180	26/5/2023	21/11/2023

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7BFF0DBC

